



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 50\$	Semestre	28\$00
A 1.ª série . . .	30\$	„	18\$00
A 2.ª série . . .	20\$	„	14\$00
A 3.ª série . . .	15\$	„	10\$00
Avulso: Número de duas páginas \$15; de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 8:071 — Concede ao Ministério da Instrução Pública, a título definitivo, o terreno do antigo passal do Priorado de Cedofeita, na cidade do Porto, para a construção do novo edificio destinado à instalação do Liceu de Rodrigues de Freitas.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 8:072 — Autoriza a firma bancária Teixeira, Machado & C.ª, do Funchal, a emitir guias-ouro.

Portaria n.º 3:123 — Manda declarar que os postos fiscaes de Osso da Baleia e Pedrógão, sitos no distrito de Leiria, pertencem à Alfândega de Lisboa, ficando assim rectificada a tabela VII anexa ao decreto n.º 4:560, de 8 de Julho de 1918.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 8:073 — Autoriza o governador geral do Estado da Índia a contrair um empréstimo destinado a cobrir o deficit do orçamento daquele Estado relativo ao ano económico de 1921-1922.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 8:074 — Altera a disposição do § único do artigo 25.º do regulamento do Laboratório de Patologia Veterinária, aprovado por decreto n.º 246, de 11 de Dezembro de 1913, e a tabela de preços anexa ao mesmo diploma.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

4.ª Repartição

Decreto n.º 8:071

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos e nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que ao Ministério de Instrução Pública, por intermédio da comissão incumbida pelo decreto n.º 3:689, de 10 de Maio de 1911, de adquirir os terrenos necessários para a construção do edificio do Liceu de Rodrigues de Freitas, da cidade do Porto, seja cedido, a título definitivo, o terreno do antigo passal do Priorado de Cedofeita, na freguesia de Cedofeita, da cidade do Porto, com a superfície total de 20:000 metros quadrados, para a construção do novo edificio destinado à instalação do Liceu de Rodrigues de Freitas, mediante o preço ou indemnização única, para os efeitos do artigo citado, de 61.500\$, que serão pagos à Comissão Central de Execução da Lei da Separação, por intermédio da comissão sua delegada no bairro ocidental do Porto, logo após a publicação dêste decreto.

Esta cedência caducará, e o terreno voltará à posse da referida Comissão Central sem direito a qualquer indemnização à entidade cessionária, se esta o não aplicar ao fim para que é cedido.

Paços do Governo da República, 22 de Março de 1922, — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *João Catanho de Meneses*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Repartição das Finanças

Decreto n.º 8:072

Tendo a firma bancária Teixeira, Machado & C.ª, do Funchal, requerido autorização para poder emitir guias-ouro nos termos do decreto n.º 4:133, de 18 de Abril de 1918: hei por bem, no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, determinar que se torne extensiva à mesma firma a permissão concedida pelo citado diploma.

Paços do Governo da República, 22 de Março de 1922, — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Albano Augusto de Portugal Durão*.

Direcção Geral das Alfândegas

2.ª Repartição

Portaria n.º 3:123

Achando-se o distrito de Leiria, segundo o determinado no § único do artigo 95.º do decreto n.º 4:560, de 8 de Julho de 1918, compreendido na circumscrição aduaneira correspondente à Alfândega de Lisboa, e estando os postos fiscaes de Osso da Baleia e Pedrógão sitos no referido distrito: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, declarar que os aludidos postos fiscaes pertencem à Alfândega de Lisboa, ficando assim rectificada a tabela VII anexa ao citado decreto.

Paços do Governo da República, 22 de Março de 1922, — O Ministro das Finanças, *Albano Augusto de Portugal Durão*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias do Oriente

2.ª Repartição

Decreto n.º 8:073

Atendendo ao que representou o governador geral do Estado da Índia, sobre a necessidade de efectuar a ope-